

Plenário, 18 de março 2025

INDICAÇÃO PARLAMENTAR

O Vereador Cleuber José Vaz, que esta subscreve, requer deliberação do Plenário e após aprovação, que seja encaminhado anteprojeto de Lei, em anexo, ao Prefeito Municipal Exmo. Sr. Velomar Gonçalves Rios, para que no uso de suas prerrogativas constitucionais, seja elaborado e enviado a esta casa:

“Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para unidades residenciais que possuam moradores portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências”.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo isentar do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) as unidades familiares que possuem em seu seio pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Este vereador, ao longo de sua atuação, tem sido informado sobre as dificuldades enfrentadas por inúmeras famílias que convivem com essa condição. Os tratamentos especializados, muitas vezes necessários, podem ser extremamente dispendiosos e exigem grande parte do tempo e da dedicação dos familiares, comprometendo sua capacidade de arcar com outros custos.

Tais famílias frequentemente necessitam de recursos financeiros adicionais para garantir o atendimento adequado às necessidades especiais de seus filhos, seja no campo médico, educacional ou terapêutico. Nesse contexto, todo benefício recebido se apresenta como uma medida eficaz para aliviar o ônus financeiro dessas famílias, permitindo que possam redirecionar esses recursos para o tratamento e a educação de seus filhos.

Contamos com o apoio do Exmo. para a aprovação desta medida, que visa garantir mais dignidade e qualidade de vida às famílias que enfrentam os desafios do Transtorno do Espectro Autista.


Cleuber José Vaz
Vereador

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2025

“Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para unidades residenciais que possuam moradores portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências”.

O vereador João Silva, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Plenário dessa laboriosa Casa de Leis, para deliberação e posterior aprovação o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) as unidades residenciais que possuam moradores portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), e cuja renda per capita da família seja inferior a dois salários mínimos vigentes no país.

Art. 2º - Para fins de concessão do benefício de isenção do IPTU, o titular do imóvel ou seu cônjuge, ou o representante legal, deverá apresentar:

1. Laudo médico ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) válida;
2. Comprovante de renda que comprove que a renda familiar é igual ou menor que dois salários mínimos;
3. Declaração autenticada de residência ou comprovante de endereço, no nome do responsável, ambos atualizados;
4. Ficam isento do benefício, aqueles cujo imóvel seja alugado e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) seja de responsabilidade do locador;

Art. 3º - Sobre a documentação, serão aceitos diagnósticos provenientes de instituição de saúde pública e privada, em especial as do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º - O beneficiado poderá ser encerrado nas seguintes situações:

1. Transferência do imóvel e falecimento do acometido do transtorno tratado nesta Lei;
2. Quando a renda mensal superar a dois salários mínimos vigentes no país.

Parágrafo único: A isenção aqui tratada, quando aprovada, deverá ser feita anualmente quando liberada pelo Órgão da Prefeitura, mediante documentação e requisitos do Art.2º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Vereadores.

Nesta oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta casa, o requerimento ao Executivo do ANTEPROJETO DE LEI Nº _____, de minha autoria que **“Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para unidades residenciais que possuam moradores portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências”**.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo isentar do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) as unidades familiares que possuem em seu seio pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Este vereador, ao longo de sua atuação, tem sido informado sobre as dificuldades enfrentadas por inúmeras famílias que convivem com essa condição. Os tratamentos especializados, muitas vezes necessários, podem ser extremamente dispendiosos e exigem grande parte do tempo e da dedicação dos familiares, comprometendo sua capacidade de arcar com outros custos.

Tais famílias frequentemente necessitam de recursos financeiros adicionais para garantir o atendimento adequado às necessidades especiais de seus filhos, seja no campo médico, educacional ou terapêutico. Nesse contexto, a isenção do IPTU se apresenta como uma medida eficaz para aliviar o ônus financeiro dessas famílias, permitindo que possam redirecionar esses recursos para o tratamento e a educação de seus filhos.

Contamos com o apoio dos Nobres pares para a aprovação desta medida, que visa garantir mais dignidade e qualidade de vida às famílias que enfrentam os desafios do Transtorno do Espectro Autista.


Cleuber José Vaz
Vereador